



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2148/2023

De 16 de Maio de 2023

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por Prazo Determinado na função de ARTETERAPEUTA e estabelece atribuições, carga horária, remuneração.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar 01 (um) ARTETERAPEUTA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o Contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Referencia	Remuneração
01	ARTETERAPEUTA	40 hs.	Padrão VIII, LM 1214.	R\$3.764,01

Parágrafo único. As atribuições, carga horária e requisitos para o provimento da função são os que constam do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 2º A remuneração somente será reajustada, no período de Contratação, na mesma data e índices do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.051 Manutenção das Atividades do Núcleo Apoio a Atenção Básica-NAAB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFISSIONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.11.43.00.00 13º SALÁRIO

Elemento Despesa: 3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

Elemento Despesa: 3.1.90.16.44.00.00 SERVICOS EXTRAORDINARIOS

Elemento Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.052 Manutenção das Atividades em Oficinas Terapêuticas

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFISSIONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.11.43.00.00 13º SALARIO

Elemento Despesa: 3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

Elemento Despesa: 3.1.90.16.44.00.00 SERVICOS EXTRAORDINARIOS

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Elemento Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Maio de 2023.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 16/05/2023

JP.
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATRIBUIÇÕES CARGO DE ARTETERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese dos Deveres:** Promover, prevenir, desenvolver, tratar e recuperar o indivíduo que necessite de cuidados mentais, sensoperceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, visando ampliar seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; capacitar com instrumento teórico, prático, multidisciplinar e transdisciplinar, uma prática profilática e terapêutica centrada na arte, integrando as abordagens. Acompanhar usuários dos serviços de Saúde Mental em atividades de artesanato e de oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos e oficinas apropriadas das variadas formas de expressão como desenho, pintura, mosaico, tricô, crochê, costura, patchwork, modelagem, entre outros como facilitadores de expressão; orientar atividades; atender individualmente; promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizantes; promover atividades de integração com a comunidade pois é uma área de atuação profissional que utiliza recursos artísticos com finalidade terapêutica.

b) **Exemplo de Atribuições:** Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço e das atividades específicas da área; Acompanhar os usuários nas atividades (internas e externas à unidade); Desenvolver intervenções em conjunto com as equipes referência da atenção básica; - Apoiar ao processo de trabalho da atenção básica; - Realizar ações de promoção da saúde; - Ofertar atendimentos na modalidade grupal; - Realizar apoio matricial às equipes de referência da atenção básica; - Discutir casos com a equipe da atenção básica; - Dar atendimento compartilhado e interdisciplinar; - Utilizar recursos e técnicas artísticas em contextos terapêuticos; - Realizar visitas domiciliares; - Discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado; - Intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias; - Realizar outras ações que impliquem intervenção em Saúde Mental; - Realizar apoio às ações da Oficina Terapêutica; - Desenvolver ações dentro do projeto das Práticas Integrativas e Complementares (PICS); - Desenvolver ações dentro do Programa Nacional de Cessação do Tabagismo; Ensinar todas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); capacitando os usuários para plena utilização das ferramentas; Pesquisar temas, elaborar propostas, realizar pesquisas e divulgar os produtos e as obras concebidas; Controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; Realizar o controle dos materiais e ferramentas; Orientar sobre a comercialização dos produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; Executar outras tarefas correlatas visando a condutas inclusivas, tanto no meio social como no mercado de trabalho, para as pessoas atendidas; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de artesanato; Coordenar os trabalhos de instrução de artesanato; Instruir alunos quanto às regras de funcionamento da sala de artesanato quanto ao uso correto do maquinário e dos métodos de produção artesanal; Manter a ordem e limpeza da sala de aulas de artesanato; Receber, separar e organizar matéria-prima para a produção artesanal; Organizar os trabalhos em relação aos artesãos cadastrados e suas potencialidades individuais; Organizar a produção artesanal depois de pronta; Preparar e organizar portfólio de produtos e metodologia de produção de artesanato; Sugerir a aquisição de produtos de decoração; Sugerir a aquisição de equipamentos; Buscar aperfeiçoamento em relação às possíveis técnicas de artesanato; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo; estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos, maquinário, materiais e do espaço das aulas; Acompanhar grupo de artesãos em eventos, feiras e mostras no Município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os trabalhos de aprendizagem; Responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado durante as aulas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas, inclusive por meio da arteterapia, desempenhada por servidores que tenham a capacitação e a habilitação específica para o exercício desta função; Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Executar outras atividades compatíveis com a função.

Padrão de Vencimento: "VIII"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do Cargo poderá exigir atendimento ao público.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, Assistente Social ou Arteterapeuta e certificado de, no mínimo, 40 horas de cursos de artesanato.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº042/2023

Cerro Branco- RS, 02 de Maio de 2023.

Sr. Presidente

JAQUES DANIEL AULER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Cria função de Arteterapeuta, estabelece atribuições, carga horária, e remuneração.**

A criação do função de Arteterapeuta se faz necessária para atendimento das Práticas Integrativa e Complementares(PICS) de Cerro Branco/RS, considerando que, atualmente existem processos de trabalho que precisam ser continuados, tais como a coordenação do grupo de tabagismo que precisa ser desenvolvida por um profissional de nível superior e a responsabilidade das demais atividades terapêuticas que já são desenvolvidas ou que irão compor o programa de atividades do NAAB, como as PICS – Práticas Integrativas e Complementares que pretendemos implementar.

As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas.

Informamos que a criação desta função, tem como objetivo juntar o trabalho da função de ARTESÃO, podendo assim o Município passar a receber os recursos oriundos do programa de atividades do NAAB e também os valores das Práticas Integrativas e Complementares (PICS), que hoje já são efetuados pelo Município lançados no sistema, mas não retorna recursos por causa da nomenclatura do nome da função e a forma de ingresso que necessariamente deve ser superior completo.

CERRO BRANCO - RS, 02 de Maio de 2023

REUNIÃO DE 15 / 05 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br

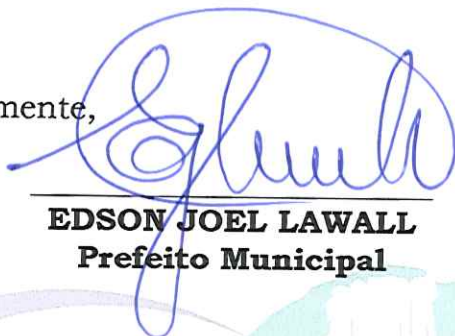
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



Salientamos ainda que será feito Processo Seletivo Simplificado para contratação deste profissional.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos enviando Cordiais Saudações.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024



Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br